



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

A) A SANÇÃO  
Em 12/11/2025  
Presidente C.M.I.G.

## PROJETO DE LEI Nº 3.834/2025 (REDAÇÃO FINAL)

Comissão de Legislação  
Justiça e Redação Final  
Igarassu, 12/11/2025

Presidente

EMENTA: Acrescenta-se o Inciso V ao Art. 1º e o Parágrafo único ao Art. 2º, da Lei nº 3.590, de 10 de maio de 2024, que institui o Programa Mais Pavimentação, Casas e Empregos para o povo

Art. 1º. Acrescenta-se o Inciso V ao Art. 1º e o Parágrafo único ao Art. 2º, da Lei nº 3.590, de 10 de maio de 2024, que instituiu o Programa Mais Pavimentação, Casas e Empregos para o povo, com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 1º (...)

V - ITBI de terceiros: Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis de terceiros na primeira venda de imóveis (casas residenciais), construídos pela pessoa jurídica requerente da compensação tributária.

Art. 2º. Acrescenta-se o Parágrafo único ao Art. 2º da Lei 3.590, de 10 de maio de 2024, com a seguinte redação

Art. 2º (...)

Parágrafo único. A confecção e instalação da placa de divulgação das obras de pavimentação e drenagem será de responsabilidade da pessoa jurídica requerente da compensação tributária, conforme modelo definido pela Prefeitura.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Igarassu, em 12 de novembro de 2025.

Valdemir Nunes de Souza (Maguila)  
Presidente